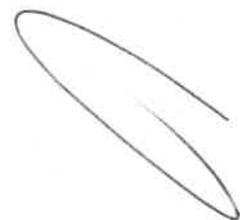




**ESCOLA
SUPERIOR
DE SAÚDE**
POLITÉCNICO
DO PORTO



EDITAL
E2S/P-29/2024



ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRR - P.PORTO RESILIENT PARA A LICENCIATURA EM SAÚDE DIGITAL NA ESS|P.PORTO NO ANO LETIVO 2024/2025

ARTIGO 1º

OBJETO E OBJETIVO

O presente Edital enquadra-se no REGULAMENTO GERAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRR-IMPULSO NO P.PORTO, aprovado pelo despacho P.PORTO/P-009/2023 e no Despacho ESS/P-049/2023 visando estabelecer o regime de atribuição de bolsas de incentivo para a licenciatura em Saúde Digital da Escola Superior de Saúde aprovada no âmbito do Projeto "RESILIENT P.PORTO", nos termos do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) - Impulso Jovens STEAM para o ano letivo 2024/2025.

ARTIGO 2º

ÂMBITO E ELEGIBILIDADE

1. As presentes bolsas são destinadas a estudantes matriculados na licenciatura em Saúde Digital;
2. Para efeitos deste Edital, consideram-se jovens aqueles que têm até 23 anos de idade, na data estipulada para o fim da candidatura às bolsas.
3. Os critérios de elegibilidade são os constantes no Artigo 4º do REGULAMENTO GERAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRR-IMPULSO NO P. PORTO

ARTIGO 3º

TIPOLOGIAS DE BOLSAS

No ano letivo 2024/2025 estão previstas as seguintes tipologias de bolsas:

1. Bolsa Jovem STEAM Mais
 - 1.1. A bolsa "Jovem STEAM Mais" é uma prestação pecuniária destinada a todos estudantes do 1º e 2º ano que tenham ingressado na licenciatura em Saúde Digital, enquadrado no PRR - P.PORTO Resilient, no valor da propina do ciclo de estudos, no presente ano letivo.

2. Bolsa Talento Mais

- 2.1. A bolsa "Talento Mais" é uma prestação pecuniária destinada aos estudantes que tenham ingressado na licenciatura em Saúde Digital na E2S|P.PORTO com a classificação média mais elevada nesse ciclo de estudos, em primeira opção.
- 2.2. Para os fins do presente despacho considera-se apenas os que tenham ingressado no ciclo de estudos com uma classificação igual ou superior a 18 valores.
- 2.3. No ano letivo 2024/2025 estão disponíveis 2 bolsas desta tipologia, no valor de 1200€.
- 2.4. Em caso de empate, são os estudantes com melhor nota média de entrada a serem seriados em primeiro lugar, desde que cumpram o requisito estipulado no n.º 2.2.

3. Bolsa Percurso Mais

- 3.1. A bolsa "Percurso Mais" é uma prestação pecuniária destinada aos estudantes que tenham concluído o 1º, 2º, 3º ano de uma licenciatura PRR com a classificação média mais elevada desse ano no conjunto das unidades curriculares desse ano.
- 3.2. Para os fins do presente Regulamento considera-se apenas os que tenham concluído o 1º ou o 2º ano com uma classificação igual ou superior a 17 valores

ARTIGO 4º

DIVULGAÇÃO, CANDIDATURAS E ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

1. O prazo de candidaturas deverá ser realizado até ao dia 8 de novembro de 2024 através da submissão de um requerimento dirigido ao Presidente da E2S na plataforma DOMUS.
2. Os resultados serão divulgados até 22 de novembro de 2024 no próprio requerimento submetido pelo estudante na plataforma DOMUS.

ARTIGO 5º

RENOVAÇÃO DA BOLSA DE INCENTIVO

As bolsas a que se refere o Artigo 3º são renováveis, mas carecem de nova candidatura em cada ano letivo, para efeitos de análise.

ARTIGO 6º

PERDA DO DIREITO À BOLSA DE INCENTIVO

1. O estudante perde o direito à bolsa de incentivo, sempre que:
 - a) Não obtenha aproveitamento escolar nos termos do Despacho P.PORTO/P-009/2023;
 - b) Altere a sua matrícula ou inscrição para regime de tempo parcial;
 - c) Anule a inscrição no ano letivo;
 - d) Seja condenado em procedimento disciplinar.
2. Os estudantes que não obtenham aproveitamento em qualquer um dos anos da licenciatura, por motivos não justificáveis, devem proceder à devolução total do valor da(s) bolsa(s) obtida(s) ao longo dos diferentes anos letivos, seja em que ano letivo a(s) tenha(m) obtido.

3. Cabe ao Presidente da E2S decidir se a justificação de não cumprimento do bolseiro é atendível.

ARTIGO 7º

ACUMULAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. Em caso de candidatura de um estudante a mais do que uma bolsa, apenas poderá ser atribuída uma.
2. Cada estudante deverá escolher a bolsa que lhe seja mais vantajosa, não sendo possível acumular mais do que uma bolsa.

ARTIGO 8º

CASOS OMISSOS E INTERPRETAÇÃO

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação que possam resultar deste edital serão resolvidas por Despacho do Presidente da E2S|P.PORTO.

Escola Superior de Saúde, 24 de outubro de 2024



Professora Doutora Cristina Prudêncio
Presidente